****

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**MODELAGEM DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL E PROFISSIONAL)**

**SÃO PAULO**

**SETEMBRO/2025**

**SUMÁRIO**

[1. INTRODUÇÃO 4](#_Toc209114306)

[2. ENQUADRAMENTO CONTRATUAL E EDITALÍCIO 5](#_Toc209114307)

[3. ESTRUTURA E OBJETIVOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7](#_Toc209114308)

[4. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL 8](#_Toc209114309)

[**4.1.** **Exigências previstas no Edital** 8](#_Toc209114310)

[**4.2.** **Documentos apresentados** 9](#_Toc209114311)

[**4.3.** **Verificação de aderência e suficiência** 11](#_Toc209114312)

[5. ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL 13](#_Toc209114313)

[**5.1.** **Requisitos editalícios** 13](#_Toc209114314)

[**5.2.** **Comprovação documental do profissional indicado** 14](#_Toc209114315)

[**5.3.** **Verificação de aderência e suficiência** 17](#_Toc209114316)

[6. CONCLUSÃO GERAL DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 18](#_Toc209114317)

**ÍNDICE DE TABELA**

[**Tabela 1 - Tabela de Verificação (Qualificação Técnica Operacional)** 11](#_Toc209114916)

[**Tabela 2 - Tabela de Verificação (Qualificação Técnica Profissional)** 17](#_Toc209114917)

1. **INTRODUÇÃO**

Este relatório técnico analisa, de forma detalhada e fundamentada, a documentação apresentada pela VITAL Engenharia Ambiental S.A. para comprovação da qualificação técnica exigida no Envelope 4 do Edital CC. Presencial nº 001/2024, cujo objeto é a concessão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A avaliação estrutura-se em dois eixos: (i) **capacidade técnico-operacional**, comprovada por atestados em nome da empresa relativos às parcelas de maior relevância do objeto (RDO com rastreamento por GPS, manutenção e higienização de contêineres, RCC, RSS, varrição manual e mecanizada, educação ambiental, ecopontos/PEVs, unidade de triagem, encerramento e monitoramento, e implantação, operação e manutenção de aterro sanitário); e (ii) **capacidade técnico-profissional**, demonstrada por atestados/CAT em nome do(s) responsável(is) técnico(s), com registro no CREA e vínculo admitido pelo edital.

A análise verifica se as evidências são aderentes, suficientes e válidas e, quando aplicável, confronta os quantitativos mínimos. Também considera equivalências técnicas reconhecidas (p.ex., PEV ≡ ecoponto; transbordo/triagem + transporte ao aterro ≡ coleta e transporte de RCC) e observa as regras sobre consórcios e vistoria técnica/renúncia. Ao final, apresenta a conclusão sobre a habilitação técnica da licitante..

1. **ENQUADRAMENTO CONTRATUAL E EDITALÍCIO**

Nos termos do Edital CC. Presencial nº 001/2024, a qualificação técnica é condição indispensável de habilitação no Envelope 4, destinada a demonstrar a aptidão da licitante para executar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos previstos no objeto.

O edital estrutura a qualificação em dois eixos:

* **Capacidade Técnico-Operacional[[1]](#footnote-1)**: em nome da empresa e para parcelas de maior relevância, comprovada por atestados de (i) coleta manual e conteinerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares/RDO e transporte com caminhões compactadores rastreados por GPS – mín. 2.055 t/mês; (ii) manutenção e higienização de contêineres – mín. 275 un./mês ou 275.000 L/mês; (iii) coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil/RCC – mín. 1.070 t/mês; (iv) coleta, transporte, tratamento e destinação de Resíduos de Serviços de Saúde/RSS – mín. 9.957 kg/mês; (v) varrição manual de vias e logradouros públicos – mín. 1.000 km de sarjeta/mês; (vi) varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; (vii) ações de educação ambiental; (viii) implantação/operação de ecopontos; (ix) implantação/operação de unidade de triagem ; (x) encerramento, manutenção e monitoramento ambiental/geotécnico de aterro sanitário; (xi) implantação/OP&M de aterro sanitário de RSU.
* **Capacidade Técnico-Profissional**: demonstrada mediante apresentação de atestados/CAT em nome de responsável(is) técnico(s) que comprovem experiência compatível com as parcelas relevantes, bem como vínculo com a licitante, demonstrado por Certidão de Registro no CREA e de um dos seguintes documentos: (i) contrato de prestação de serviços, (ii) ficha de registro/CTPS, (iii) contrato de trabalho, (iv) contrato social (sócio) ou (v) declaração de contratação futura com anuência (confirmado na assinatura do contrato).

Admite-se a emissão de atestados por pessoa jurídica de direito público ou privado. As regras de consórcios constam do mesmo capítulo e afirmam ser permitido somar quantitativos entre as consorciadas para fins de qualificação, devendo a empresa que apresentar os atestados de qualificação técnica deter participação mínima de 20% no consórcio

Também passa a ser admitida, em respeito aos termos do Acórdão TCE/RJ nº 030.341/2025-PLEN, a utilização de atestados emitidos em nome de empresa subcontratada, desde que a parcela do objeto subcontratada não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

A vistoria técnica é facultativa e, se não realizada, exige-se declaração no Envelope 4, conforme modelo do Anexo XIII.

1. **ESTRUTURA E OBJETIVOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica, tal como estruturada no edital e aplicada ao objeto desta concessão (limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos), tem por objetivo:

* Comprovar experiência integrada nas parcelas-chave do contrato – RDO com GPS, contêineres, RCC, RSS (coleta/transporte/tratamento/destinação), varrição (manual e mecanizada), educação ambiental, ecopontos/PEVs, triagem, encerramento/monitoramento de aterro e implantação/OP&M de aterro – atendendo aos quantitativos mínimos quando exigidos.
* Demonstrar a competência técnico-profissional por meio de atestados/CAT em nome do(s) responsável(is) técnico(s), com registro no CREA e vínculo válido com a licitante, compatíveis com as atividades críticas do escopo.
* Mitigar riscos operacionais, sanitários e ambientais, especialmente na fase de mobilização (rotas, frota/equipamentos, implantação de PEVs/unidade de triagem, ajustes de destinação), assegurando continuidade do serviço e conformidade com as exigências contratuais.
* Reforçar a governança e a rastreabilidade operacional, por meio de controles e evidências objetivas (p. ex., GPS em compactadores, indicadores de desempenho, registros de destinação), favorecendo eficiência, segurança do trabalho e qualidade urbana.

Considerando a necessidade de assegurar esses objetivos, a análise a seguir desenvolvida será promovida com base nas exigências editalícias, documentos apresentados e sua verificação quanto à aderência, validade, suficiência e autenticidade.

1. **ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**
   1. **Exigências previstas no Edital**

Segundo o Capítulo IV – Documentos de Habilitação (Envelope 4), seção Qualificação Técnica, a capacidade técnico-operacional deve ser comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, com atendimento aos quantitativos mínimos quando exigidos.

Os atestados devem descrever: objeto/serviços, características técnicas, período de execução (com médias mensais, quando aplicável), local, identificação do emitente e do signatário, evidenciando o cumprimento dos mínimos (por exemplo, indicação de GPS nos caminhões compactadores para RDO).

Parcelas de relevância exigidas no certame são:

* RDO (coleta manual e conteinerizada) + transporte com compactadores e GPS – mín. 2.055 t/mês
* Manutenção/higienização de contêineres – mín. 275 un/mês ou 275.000 L/mês
* RCC (coleta e transporte) – mín. 1.070 t/mês
* RSS (coleta, transporte, tratamento, destinação) – mín. 9.957 kg/mês
* Varrição manual – mín. 1.000 km de sarjeta/mês
* Varrição mecanizada
* Educação ambiental
* Ecopontos (implantação/operação)
* Unidade de triagem (implantação/operação)
* Encerramento + manutenção + monitoramento (ambiental/geotécnico) de aterro sanitário
* Implantação/ operação/ manutenção de aterro sanitário (RSU).

Esse rol de requisitos será o parâmetro de comparação nas próximas seções (4.2 e 4.3), onde os documentos apresentados no Envelope de Qualificação Técnica serão confrontados quanto à aderência, suficiência e regularidade formal

* 1. **Documentos apresentados**

A licitante instruiu o ENVELOPE nº 4 (Qualificação Técnica) com os seguintes documentos e evidências:

* **CREA-PJ**: certidão de registro vigente, com relação de responsáveis técnicos e validade até 31/12/2025;
* **Atestados operacionais** (em nome da licitante, emitidos por PJ de direito público/privado) cobrindo as parcelas de maior relevância (i-xi), com indicadores típicos e lastro técnico comprovado nos documentos:
  + **Coleta manual e conteinerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares – RDO + transporte com compactadores rastreados por GPS (mín. 2.055 t/mês)**: atestado descreve coleta domiciliar mecanizada com caminhões coletores/compactadores equipados com sistema de rastreamento por satélite (GPS) e informa **média de 9.500 t/mês**;
  + **Manutenção e higienização de contêineres (mín. 275 un/mês ou 275.000 L/mês)**: atestado explicita serviços de implantação, higienização, manutenção e reposição de contêineres/papeleiras, com “volume total médio mensal **de 19.977,67 (m³ × dia útil)**”, cuja conversão resulta em **439.508.740 L/mês**[[2]](#footnote-2), supera amplamente o patamar exigido;
  + **Coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil – RCC (mín. 1.070 t/mês):** atestado descreve a implantação e operação de PEVs (pontos de entrega voluntária de entulhos), com unidade de transbordo/triagem e transporte dos rejeitos até o aterro usando poliguindaste, caçambas e basculantes, em média de **2.640 t/mês**. Observa-se que, embora o atestado cite implantação/OP&M de PEVs e unidade de transbordo/triagem (sem a expressão literal “coleta e transporte”), ele descreve retirada das caçambas por poliguindaste (coleta) e remessa dos rejeitos ao aterro por basculantes (transporte), com média de 2.640 t/mês (› 1.070 t/mês), atendendo por equivalência.
  + **Coleta, transporte, tratamento e destinação de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (mín. 9.957 kg/mês):** atestado de tratamento por autoclave informa média de 110 t/mês (ou seja, **110.000 kg/mês**), portanto, superior ao mínimo.
  + **Varrição manual de vias/logradouros** (**mín. 1.000 km de sarjeta/mês):** atestado apresenta séries mensais detalhadas e média de **9.628,267 km de sarjeta/mês**, acima do mínimo.
  + **Varrição mecanizada de vias/logradouros**: atestado indica média de 3.541,00 km/mês de varrição mecanizada.
  + **Ações de educação ambiental**: atestado de implantação/OP&M do sistema cita “campanhas de educação ambiental de separação na fonte”, vinculadas à coleta seletiva.
  + **Implantação e operação de ecopontos (PEVs)**: atestado registra implantação e operação de 13 PEVs (funcionalmente equivalentes a ecopontos).[[3]](#footnote-3)
  + **Implantação e operação de unidade de triagem de resíduos:** atestado descreve “execução de projeto e implantação da central de triagem (Santo Amaro)” e operação com resultados (p.ex., 167.446t de composto e 37.050t de recicláveis ao longo do período).
  + **Encerramento, manutenção e monitoramento (ambiental/geotécnico) de aterro sanitário**: atestado menciona expressamente o “encerramento do aterro da CODIN” (cobrindo a 1ª frente) e, no mesmo conjunto, constam referências a operação/manutenção de CTR/aterro e a monitoramento ambiental e geotécnico (cobrindo as 2ª e 3ª frentes).
  + **Implantação, operação e manutenção de aterro sanitário de RSU:** atestado menciona “implantação, operação e manutenção de nova unidade de destinação final (CTR/aterro)”, com fluxos mensais robustos (ex.: ~12.400 t/mês em outro atestado correlato).
* **Declaração de renúncia à vistoria técnica**: apresentada conforme modelo editalício (conforme indicado pelo proponente no dossiê de Qualificação Técnica).

Os quantitativos indicados foram apurados a partir do dossiê técnico apresentado no Envelope de Qualificação Técnica e situam-se acima dos pisos editalícios sempre que há exigência de valores mínimos.

Para fins de interpretação, adotam-se as equivalências usuais reconhecidas no setor, segundo as quais PEV equivale funcionalmente a ecoponto e o fluxo de recepção, triagem e transbordo com transporte efetivo ao aterro é equivalente à parcela de coleta e transporte de RCC.

Sob o aspecto formal, os atestados estão em português, em papel timbrado ou com identificação eletrônica do emitente, descrevem o objeto e as características técnicas, o período de execução com médias mensais quando aplicável, o local, a identificação do signatário e demais elementos necessários, incluindo, quando pertinente, a menção ao rastreamento por GPS nos caminhões compactadores para a parcela de RDO, o que evidencia o atendimento aos requisitos mínimos.

* 1. **Verificação de aderência e suficiência**

A seguir, apresenta-se a tabela de verificação da qualificação técnico-operacional, consolidando os requisitos do edital e os documentos entregues pela licitante, com observações técnicas detalhadas:

**Tabela 1 - Tabela de Verificação (Qualificação Técnica Operacional)**

| Parcela/Exigência | Mínimo (quando aplicável) | Evidência apresentada | Constatação |
| --- | --- | --- | --- |
| RDO + GPS | 2.055 t/mês | Atestado com compactadores rastreados por GPS e média de 9.500 t/mês | **Atende** |
| Contêineres (manut./hig.) | 275 un/mês ou 275.000 L/mês | Volume total médio mensal de 19.977,67 (m³ × dia útil) = 439.508.740 L/mês | **Atende** |
| RCC (coleta + transporte) | 1.070 t/mês | Transbordo/triagem + transporte ao aterro (~2.640 t/mês) | **Atende** |
| RSS (coleta, transp., tratamento, destinação) | 9.957 kg/mês | Autoclave com ~110.000 kg/mês | **Atende** |
| Varrição manual | 1.000 km/mês | ~9.628 km/mês | **Atende** |
| Varrição mecanizada | — | ~3.541 km/mês | **Atende** |
| Educação ambiental | — | Campanhas/ações vinculadas à coleta seletiva | **Atende** |
| Ecopontos | — | 13 PEVs (pontos de entrega voluntária) | **Atende** |
| Triagem | — | Implantação + operação de central de triagem/compostagem | **Atende** |
| Encerramento/monitoramento de aterro | — | Encerramento do aterro da CODIN + operação/manutenção de CTR/aterro + monitoramento ambiental/geotécnico | **Atende** |
| Implantação/OP&M de aterro | — | CTR/aterro com médias mensais relevantes (~12.400 t/mês) | **Atende** |

Fonte: Equipe FIPE

1. **ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**
   1. **Requisitos editalícios**

De acordo com o Capítulo IV – Documentos de Habilitação (Envelope 4), seção Qualificação Técnica, do Edital CC. Presencial nº 001/2024 (versão revisada), a comprovação da capacidade técnico-profissional exige:

* Indicação de responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA;
* Comprovação de registro ativo do profissional no CREA;
* Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) com a licitante, mediante um dos seguintes instrumentos: contrato de trabalho/CTPS, investidura em cargo de administração, contrato de assistência técnica ou declaração de contratação futura com anuência (com confirmação na assinatura do contrato).
* Atestados/CAT em nome do(s) profissional(is) indicado(s), compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto (RDO com GPS; manutenção/higienização de contêineres; RCC; RSS – coleta, transporte, tratamento e destinação; varrição manual e mecanizada; educação ambiental; ecopontos/PEVs; unidade de triagem; encerramento/monitoramento de aterro; implantação/OP&M de aterro);

No que diz respeito ao objeto, os atestados/CAT do(s) profissional(is) indicado(s) devem abranger, conforme aplicável, as parcelas relevantes anteriormente mencionadas: (i) coleta manual e conteinerizada de RDO; (ii) manutenção e higienização de contêineres; (iii) coleta e transporte de RCC; (iv) coleta, transporte, tratamento e destinação de RSS; (v) varrição manual; (vi) varrição mecanizada; (vii) ações de educação ambiental; (viii) implantação e operação de ecopontos; (ix) implantação e operação de unidade de triagem; (x) encerramento, manutenção e monitoramento ambiental/geotécnico de aterro sanitário; e (xi) implantação, operação e manutenção de aterro sanitário.

Ressalte-se, no entanto, que, no eixo técnico-profissional, o edital requer apenas a compatibilidade de escopo em relação à CAT do responsável técnico, sem imposição de métricas mínimas. Significa dizer que os números exigidos para determinadas parcelas específicas (t/mês, km/mês) são próprios do eixo operacional.

* 1. **Comprovação documental do profissional indicado**

Nos documentos analisados, a licitante apresentou a seguinte documentação referente à comprovação da qualificação técnica profissional:

* **Declaração de indicação do responsável técnico**: assinada por ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO (Eng. Químico), na qual ele “concorda com a utilização” de seus atestados/CAT “assim como a indicação de Responsabilidade Técnica pelo acompanhamento da execução”, com assinatura digital datada de 25/08/2025;
* **Registro no CREA:** CREA/RJ nº 172616
* **Natureza do vínculo**: declaração de contratação futura em nome do mesmo profissional, emitida pela VITAL Engenharia Ambiental S.A., indicando-o formalmente para o certame (com identificação e assinaturas dos representantes);
* **CAT em nome do profissional:** restou indica a CAT nº 46948/2017 em nome de ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO, na qual consta que o profissional cobre materialmente as seguintes parcelas exigíveis:
  + **Coleta manual e conteinerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares – RDO + transporte com compactadores rastreados por GPS**: a CAT apresentada atesta expressamente a “coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar”. Observa-se que embora não haja menção na CAT à palavra “conteinerizada”, esta foi emitida com base no Contrato nº 001/2008 (PM Campos/RJ × VITAL), que descreve gestão integrada de limpeza urbana com coleta domiciliar, incluindo modalidade conteinerizada. Do mesmo modo, a CAT apresentada é lastreada por atestado que expressamente comprova coleta domiciliar automatizada em contêineres, com compactadores 15 m³ equipados com lifter e GPS;
  + **Manutenção/higienização de contêineres**: embora não haja menção literal na CAT a “higienização de contêineres”, observa-se que ela foi emitida com base no Contrato nº 001/2008 (PM Campos/RJ × VITAL), que descreve gestão integrada de limpeza urbana com coleta domiciliar (incluindo modalidade conteinerizada), infraestrutura/mobiliário e cadeia completa de apoio (PEVs, triagem, O&M de CTR/aterro). Em contratos dessa natureza, a lavagem/manutenção dos contentores é atividade-meio indissociável da coleta conteinerizada, inserida nos POPs rotineiros e nos planos de manutenção para garantir higiene, controle de odores e biossegurança;
  + **Coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil – RCC:** a CAT descreve “coleta manual e mecanizada de resíduos inertes (entulhos e restos de obras)” e a condução/transporte correspondente;
  + **Coleta, transporte, tratamento e destinação de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS:** a CAT registra “coleta e transporte (…) do trato da saúde”; ainda que não traga, na mesma linha, as palavras “tratamento/destinação”, estas são etapas subsequentes inerentes à cadeia do serviço (encaminhamento a instalação licenciada sob responsabilidade técnica), de modo que resta atendido o Edital;
  + **Varrição manual de vias/logradouros:** a CAT indica “varrição manual de vias e logradouros” com grandezas consolidadas, o que comprova a atuação do profissional nessa parcela;
  + **Varrição mecanizada de vias/logradouros**: consta, no acervo do profissional, “varrição mecanizada” com uso de varredeiras (inclusive com controle por GPS em itens correlatos), o que demonstra domínio do modo mecanizado;
  + **Ações de educação ambiental**: a CAT não isola a expressão “educação ambiental”, mas essa dimensão é intrínseca aos programas de coleta seletiva/triagem e às rotinas de mobilização previstas em contratos municipais;
  + **Implantação e operação de ecopontos (PEVs)**: embora a CAT não traga o termo “ecoponto/PEV”, observa-se que a CAT nº 46948/2017 do Eng. Roberto foi emitida com base no Contrato nº 001/2008 (PM Campos/RJ × VITAL); os atestados que lastreiam essa CAT descrevem literalmente a implantação, operação e manutenção de 13 Pontos de Entrega Voluntária de Recicláveis (PEVs), com detalhamento do programa de coleta seletiva. Ou seja, ainda que o rosto da CAT não traga a palavra, o acervo técnico que a fundamenta menciona PEVs de forma expressa;
  + **Implantação e operação de unidade de triagem de resíduos:** a CAT menciona “execução de projeto e implantação de unidade de separação de resíduos”, que corresponde à triagem;
  + **Encerramento, manutenção e monitoramento (ambiental/geotécnico) de aterro sanitário**: a CAT registra “operação, manutenção e encerramento do aterro da CODIN”; o monitoramento é inerente às rotinas de O&M e pós-encerramento (rede piezométrica, lixiviados, biogás, estabilidade geotécnica);
  + **Implantação, operação e manutenção de aterro sanitário de RSU:** a CAT comprova OP&M e encerramento de aterro; embora a “implantação de aterro” não apareça textualmente, o profissional já demonstra implantação de unidade de triagem (obra relevante de RMRS) e atuação plena na operação/manutenção do aterro, o que evidencia complexidade técnica equivalente.

Com base na documentação apresentada no Envelope de Qualificação Técnica, conclui-se que a licitante atende integralmente aos requisitos de qualificação técnico-profissional, qual seja: profissional devidamente indicado e registrado no CREA, CATs/atestados compatíveis com as parcelas de maior relevância e vínculo comprovado na modalidade admitida pelo edital.

* 1. **Verificação de aderência e suficiência**

A seguir, apresenta-se a tabela de verificação da qualificação técnico-profissional, consolidando os requisitos do edital e os documentos entregues pela licitante, com observações técnicas detalhadas:

**Tabela 2 - Tabela de Verificação  
(Qualificação Técnica Profissional)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item/Exigência | Critério mínimo (quando aplicável) | Evidência apresentada | Constatação |
| Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) – RT | Indicação nominal do RT com atribuição compatível ao escopo | Declaração de indicação do RT pela licitante | **Atende** |
| Registro profissional (CREA) | Registro ativo no CREA do(s) RT(s) | Certidão/registro no CREA anexado | **Atende** |
| Atestados/CAT em nome do RT (compatibilidade com parcelas de relevância) | CAT/atestados compatíveis com: RDO c/ GPS; contêineres; RCC; RSS; varrição manual/mecanizada; educação ambiental; ecopontos/PEVs; triagem; encerramento/monitoramento de aterro; implantação/OP&M de aterro | Conjunto de CATs/atestados do(s) RT(s) cobrindo as parcelas críticas | **Atende** |
| Vínculo do RT com a licitante | Uma das modalidades admitidas: contrato de trabalho/CTPS; cargo de administração; contrato de assistência técnica; declaração de contratação futura com anuência | Declaração de contratação futura com anuência apresentada (confirmar na assinatura do contrato) | **Atende** |

Fonte: Equipe FIPE

1. **CONCLUSÃO GERAL DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Com base na análise do Envelope de Qualificação Técnica (Envelope 4) apresentado pela VITAL Engenharia Ambiental S.A. no âmbito do Edital CC. Presencial nº 001/2024, conclui-se que a licitante atende integralmente aos requisitos de qualificação técnica. No eixo técnico-operacional, os atestados em nome da empresa cobrem as parcelas i–xi do objeto, com cumprimento dos quantitativos mínimos quando exigidos.

No eixo técnico-profissional, verifica-se a indicação de responsável técnico com CREA ativo, CATs/atestados compatíveis com as parcelas de relevância e vínculo comprovado em modalidade admitida pelo edital (declaração de contratação futura com anuência).

À vista do conjunto probatório, é favorável a habilitação técnica da licitante nesta fase.

1. **Obs.:** Os itens i–v possuem quantitativos mínimos; os vi–xi são exigidos sem quantitativos expressos. [↑](#footnote-ref-1)
2. Adotando 22 dias úteis (padrão de referência mensal padrão), resulta em 19.977,67 × 22 × 1.000 = 439.508.740 L/mês. [↑](#footnote-ref-2)
3. A terminologia PEV é correntemente aceita como ecoponto, e o atestado é explícito quanto aos 13 pontos. [↑](#footnote-ref-3)